

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 258/2017

23 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **ORLANDO PORTO DE ANDRADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Complementar nº 01/2002, de 30 de dezembro de 2002;

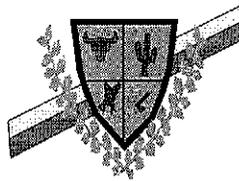
Considerando que **EDMILSON BALBINO SANTOS FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.439.437, expedida pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº 952.138.215-53, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo **N_III**, é servidor (a) efetivo (a) deste Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe.

Considerando o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

Considerando o Ofício nº 011/2017, enviado pela **FETAM-FEDERAÇÃO ESTADUAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, no qual solicita-se a cessão do servidor **EDMILSON BALBINO SANTOS FILHO**, que foi eleito para compor a Direção da Federação, conforme documentação apresentada.

RESOLVE:

Art. 1º Concede à Cessão do Servidor **EDMILSON BALBINO SANTOS FILHO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1.439.437, expedida



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº 952.138.215-53, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo **N-III**, matrícula nº 3814, do quadro efetivo permanente do Município de Canindé de São Francisco, ao **FETAM-FEDERAÇÃO ESTADUAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A cessão realizada na forma do de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada **com ônus para o órgão cedente**, pelo período de 365 dias, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

Art. 3º - Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30(trinta) dias antes do prazo final de que trata o *caput* desta Portaria.

Art. 4º - A cessão de que trata o *caput* do art. 1º desta Portaria, poderá extinto a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com vigência retroativo a 13 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Canindé de São Francisco – SE, 23 de fevereiro de 2017.

ORLANDO PORTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal